



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL - Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



CONTRATO Nº 20210460

O MUNICÍPIO DE PRAINHA, instituído juridicamente de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.860.854/0001-07, sediado à Rua Barão do Rio Branco, nº 09, bairro Centro, nesta cidade, CEP 68130-000, através do **Fundo Municipal de Saúde de Prainha**, por seu gestor ordenador o Secretário Municipal de Saúde, **Sr. Abraão Pereira do Nascimento** constituído pela Portaria nº 005/2021-PMP/GP de 04/01/2021, neste ato reconhecido CONTRATANTE, e do outro lado ROMULO BENTES CASTRO, CNPJ 34.638.388/0001-72, com sede na R AGRODOCE Nº125, SANTA ETELVINA, Manaus-AM, CEP 69059-424, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). ROMULO BENTES CASTRO, residente na RUA AGRODOCE, Nº 125,, SANTA ETELVINA, Manaus-AM, CEP 69059-424, portador do(a) CPF 024.725.832-65, tem justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS DAS ESCOLAS DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE E DAS UBS DO MUNICÍPIO PRAINHA-PA.

CLAUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, bem como na licitação na modalidade CONVITE, nº 1/2021-061202.

CLAUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas no processo licitatório nº 1/2021-061202 e neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) CONTRATANTE as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que gerou este Contrato, decorrente do(a) CONVITE nº 1/2021-061202.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL - Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAUSULA QUARTA- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLAUSULA QUINTA- DA VIGENCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 01 de janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLAUSULA SEXTA - DA RESCISAO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLAUSULA SETIMA-DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL - Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLAUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença e de R\$ 15.037,00 (quinze mil, trinta e sete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLAUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2022 4 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

04.01 Fundo Municipal de Saúde de Prainha

10.122.0002.2.031.0000 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.304.0013.2.044.0000 Ações de Vigilância Sanitária, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLAUSULA DECIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRAINHA

CNPJ: 04.860.854/0001-07

CPL - Comissão Permanente de Licitação
MUDANÇA SE FAZ COM RESPONSABILIDADE



11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de PRAINHA, como o primeiro capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, e lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

PRAINHA-PA, 30 de Dezembro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE DE
PRAINHA:01391942000100

Assinado de forma digital por
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
PRAINHA:01391942000100
Dados: 2021.12.30 09:51:07 -03'00'

Assinado de forma digital
por ABRAÃO PEREIRA DO
NASCIMENTO:61053716249
716249 : i.:2021.12.3009:51:25

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MP) 01.391.942/0001-00
CONTRATANTE

ROMULO

Assinado de forma digital
por ROMULO BENTES
CASTRO:3463838

8000172

CASTRO:34638388000172
Dados: 2021.12.30
11:42:49 -03'00'

ROMULO BENTES CASTRO
CNPJ 34.638.388/0001-72
CONTRATADO(A)

Item	Descri ao/especifica oes	unidade	Quantidade	valor unitario	valor total
038891	UNIDADE MISTA DE SAUDE WILSON RIBEIRO - Marca.: servi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO,SEDE MUNICIPIO	SERVI<;O	1,00	1.196,000	1.196,00
038892	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - Marca.: servi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO DAS DEPENDENCIAS,NA SEDE DO MUNICIPIO	SERVic;o	1,00	1.353,000	1.353,00
038893	UNIDADE BASICA DE SAUDE SERGIO DA GRA<;A AMARAL PINGARILH O - Marca.: servi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO,SEDE DO MUNICIPIO	SERVI<;O	1,00	1.410,000	1.410,00
038894	PSF HAILTON BAHIA GUIOMARINO - Marca.: servi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO,DA UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO SEBASTIAO	SERVI<;O	1,00	1.383,000	1.383,00
038895	UNIDADE BASICA DE SAUDE DE SANTA MARIA - Marca.: servi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO,VILA DE SANTA MARIA	SERVI<;O	1,00	3.100,000	3.100,00
038896	UNIDADE BASICA DE SAUDE BOA VISTA DO CU<;ARI - Marca.: s ervi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO,DISTRITO BOA VISTA DO CU<;ARI	SERVI<;O	1,00	2.403,000	2.403,00
038897	UNIDADE BASICA DE SAUDE BOA PACOVAL - Marca.: servi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO,COMUNIDADE PACOVAL	SERVI<;O	1,00	1.366,000	1.366,00
038898	UNIDADE BASICA DE SAUDE JATUARANA - Marca.: servi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO,NA VILA JATUARANA	SERVI<;O	1,00	1.410,000	1.410,00
038899	UNIDADE BASICA DE SAUDE VISTA ALEGRE DO CUPIM - Marca.: servi o Especificao: SERVI<;O DE DESINSETIZA<;AO,DESRATIZA<;AO E DESCUPINIZA<;AO,VISTA ALEGRE DO CUPIM	SERVI<;O	1,00	1.416,000	1.416,00

Total Geral..... 15.037,00